



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO NOVO DO PARECIS

**PROJETO DE LEI Nº 35/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

**AUTORIA: VEREADORES BEITO MACHADINHO, JOAQUIM EQUIP, DR. ANDREI, WILLIAN FREITAS, MILTON SOARES E ELIAS BARRIGA.**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação periódica da listagem de medicamentos disponíveis e em falta nas farmácias da rede pública municipal de saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

**Art. 2º** A listagem mencionada no artigo anterior deverá ser atualizada semanalmente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome do medicamento (denominação genérica);
- II – Apresentação (comprimidos, solução injetável, pomada, etc.);
- III – Quantidade disponível;
- IV – Previsão de reposição em caso de falta.

**Art. 3º** A divulgação da listagem deverá ser realizada através dos seguintes canais:

- I – Site oficial da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Aplicativos e plataformas digitais de comunicação da Prefeitura, caso existam;
- III – Mural de avisos nas unidades de saúde e farmácias municipais;
- IV – Outros meios de ampla divulgação, a critério da administração pública.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde manter as informações atualizadas e acessíveis à população.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares para sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO NOVO DO PARECIS

*Loze*  
**Ver. Beito Machadinho**  
Vereador

*André V. P. Martins*  
**Ver. Dr. Andrei**  
Vereador

*Milton Soares*  
**Ver. Milton Soares**  
Vereador

*Joaquim Equip*  
**Ver. Joaquim Equip**  
Vereador

*Willian Freitas*  
**Ver. Willian Freitas**  
Vereador

*Elias Barriga*  
**Ver. Elias Barriga**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A disponibilização pública da listagem de medicamentos é essencial para garantir transparência e eficiência na gestão pública de saúde, facilitando o acesso da população aos tratamentos necessários. A atualização periódica e a divulgação em diversos canais possibilitam maior organização no atendimento e permitem que os cidadãos acompanhem a disponibilidade dos medicamentos, contribuindo assim para uma gestão mais eficaz e responsável.